EXPEDIENTE LIDO
EM 17/SET 1990

209/90

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

412/90

APROVADO EM 21/09/90
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 24/09/90.
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.o 412/90.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

S Ú M U L A:- Denomina de "Poetisa CECILIA MEIRELES", a Escola Municipal do Jardim Novo Panorama e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, denominada de " Poetisa CECILIA MEIRELES", a Escola Municipal, instalada em Prédio próprio e definitivo, edificado nas Datas de Terras nºs. 01 à 03,05 à 09 e 26 à 30, da Quadra nº 09, Jardim Novo Panorama, neste Município.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica aberto na Contabilidade Pública Municipal, o crédito necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de Setembro do ano de 1.990.

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR
- Vereador - Autor -

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2